

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL N.º 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PITANGUI - IPMP, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para alocação dos recursos financeiros, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, uma vez que a gestão dos recursos é própria, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de Instituições Financeiras para alocação dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PITANGUI - IPMP, sem exclusividade, de acordo com a Política Anual de Investimentos do RPPS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.
- 2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA HABILITAÇÃO

As Instituições Financeiras que desejar participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Código de Ética da Instituição Financeira para observação de elevado padrão de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de



Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; c) Regularidade fiscal, sendo:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 3) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária), ou outra equivalente na forma da lei:
- 4) Apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de certidão, podendo ser na sede da entidade ou da licitante;
- 5) Apresentar Certidão Negativa de inexistência de débitos com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.
- 7) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo I;
- 8) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme anexo II.
- d) Questionários Padrão *Due Diligence* (QDD-Anbima) seção I, II, III, conforme disponibilizado no link http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Os documentos deverão ser entregue na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PITANGUI IPMP, sito à Rua Major Bahia, n.º 224, Bairro Centro, Cidade Pitangui-MG, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;
- 4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.
- 4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento, devendo ser atualizado a cada 06 (seis) meses, conforme Art. 3º, § 3º da Portaria MPS n.º 519/2011 com redação dada pela Portaria MPS n.º 440/2013.

5. DA HOMOLAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão homologadas e adjudicadas todas as Instituições Financeiras, que apresentarem toda a documentação exigida no itens 3 e 4 deste Edital.





Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do "Certificado de Credenciamento", podendo ser renovado por igual período, desde que observadas as disposições contidas no item 4.4 deste edital.

6. DO DESCREDICIAMENTO

- 6.1. As Instituições Financeiras serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
- 6.1.1. Descumprirem quaisquer leis e normas que regem o RPPS, bem como aos ditames da RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional.
- 6.1.2. Deixarem de executar na forma do regulamento dos fundos.
- 6.1.3. Recusarem a receber ou cumprir instruções para a melhor execução dos serviços.
- 6.1.4. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados o direito à Instituição Financeira o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.5. No caso de descredenciamento, o IPMP comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na forma da lei, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou outro fator de interesse da Administração Pública.
- 7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para alocação dos recursos do RPPS.
- 7.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao RPPS em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços;
- 7.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile
- 7.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.
- 7.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PITANGUI IPMP e a Instituição Financeira credenciada.



Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

- 7.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 7.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS no Fone: (37) 3271-5311 ou e-mail ipmp@ipmp.mg.gov.br no horário de 12h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Local, 04 de Janeiro de 2022.

ALAIR KENNEDY DE PAULA Presidente do IPMP



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

ANEXO I – DECLARAÇÃO (em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), sediada à (endereço completo) no inciso XXXIII, do artigo 7º do no artigo 1º, da Lei nº 9.854, do de empregados, menores de 18 como em qualquer trabalho, repartir de 14 anos.	<u>),</u> declara, sob as p la Constituição Fed le 27 de outubro d 8 anos em trabalho	penas da Lei, para os fins deral, consoante o que se e 1999, que não tem em so o noturno, perigoso ou insa	estabelece seu quadro llubre, bem
	, de	de 20xx.	

(Nome e assinatura do Declarante) (número do CPF do Declarante)



Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000 CNPJ 19.132.499/0001-19

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

inexistem fatos impeditivo	<u>to),</u> declara, sob as p s para sua habili	sob o nºenas da Lei, que até a presen tação no presente proces larar ocorrências posteriores.	
	, de	de 20xx.	

(Nome e assinatura do Declarante) (número do CPF do Declarante)